



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.22.01 - TP - ADM

A Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Tejuçuoca, Sra. Maria Regina Silva Brito, no uso de suas atribuições legais e, baseado nos valores, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº **2021.07.22.01 - TP - ADM**, do tipo Técnica e Preços, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, OBEDIENTE A LEI 12.232/10, SENDO COMPREENDIDO COMO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRALMENTE COM A FINALIDADE O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, PARA ATENDIMENTO À DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA-CE**, sendo em favor da empresa **MARPLUS MARKETING E PROGAGANDA LTDA**, inscrita com CNPJ sob o nº 33.172.898/0001-34 com valor Global estimado em **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**. Por ser a proposta que apresenta critérios mais vantajosos para esta Administração Pública, da seguinte maneira: 1) Percentual de Desconto 35% (trinta e cinco por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante(item 15.3, alínea "a"); 2) Percentual de desconto 9% (nove por cento), sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato(item 15.3, alínea "b"); 3) Percentual de desconto de 9% (nove por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias(Item 15.3, alínea "c"); 4) Percentual de desconto 9% (nove por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965(Item 15.3, alínea "d"), com fundamento no artigo 38, VII da Lei nº 8.666de 21 de junho de 1.993.

Ao setor competente para providências cabíveis.

Tejuçuoca/CE, 30 de Setembro de 2021.

Maria Regina Silva Brito

Maria Regina Silva Brito

Chefe de Gabinete



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos

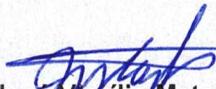


TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.22.01 - TP - ADM

O Secretário de Educação do Município de Tejuçuoca, Sr. José Virgílio Matos Castro, no uso de suas atribuições legais e, baseado nos valores, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº **2021.07.22.01 - TP - ADM**, do tipo Técnica e Preços, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, OBEDIENTE A LEI 12.232/10, SENDO COMPREENDIDO COMO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRALMENTE COM A FINALIDADE O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, PARA ATENDIMENTO À DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA-CE**, sendo em favor da empresa **MARPLUS MARKETING E PROPAGANDA LTDA**, inscrita com CNPJ sob o nº 33.172.898/0001-34 com valor Global estimado em **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**. Por ser a proposta que apresenta critérios mais vantajosos para esta Administração Pública, da seguinte maneira: 1) Percentual de Desconto 35% (trinta e cinco por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante (item 15.3, alínea "a"); 2) Percentual de desconto 9% (nove por cento), sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato (item 15.3, alínea "b"); 3) Percentual de desconto de 9% (nove por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias (item 15.3, alínea "c"); 4) Percentual de desconto 9% (nove por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965 (item 15.3, alínea "d"), com fundamento no artigo 38, VII da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Ao setor competente para providências cabíveis.

Tejuçuoca/CE, 30 de Setembro de 2021.


José Virgílio Matos Castro
Secretário de Educação



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.22.01 - TP - ADM

A Secretária de Saúde do Município de Tejuçuoca, Sra. Roberta Azevedo Vidal, no uso de suas atribuições legais e, baseado nos valores, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº **2021.07.22.01 - TP - ADM**, do tipo Técnica e Preços, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, OBEDIENTE A LEI 12.232/10, SENDO COMPREENDIDO COMO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRALMENTE COM A FINALIDADE O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, PARA ATENDIMENTO À DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA-CE**, sendo em favor da empresa **MARPLUS MARKETING E PROGAGANDA LTDA**, inscrita com CNPJ sob o nº 33.172.898/0001-34 com valor Global estimado em **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**. Por ser a proposta que apresenta critérios mais vantajosos para esta Administração Pública, da seguinte maneira: 1) Percentual de Desconto 35% (trinta e cinco por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante(item 15.3, alínea "a"); 2) Percentual de desconto 9% (nove por cento), sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato(item 15.3, alínea "b"); 3) Percentual de desconto de 9% (nove por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias(Item 15.3, alínea "c"); 4) Percentual de desconto 9% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965(Item 15.3, alínea "d"), com fundamento no artigo 38, VII da Lei nº 8.666de 21 de junho de 1.993.

Ao setor competente para providências cabíveis.


Roberta Azevedo Vidal **Tejuçuoca/CE, 30 de Setembro de 2021.**
Secretária de Saúde Municipal
Portaria: 279/2021

Roberta Azevedo Vidal
Secretária de Saúde